

### REGULAMENTO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

### TÍTULO I DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

# CAPÍTULO I Das disposições preliminares, das finalidades e dos objetivos.

#### Seção I Das disposições preliminares

- Art. 1º. A Faculdade Guairacá e o Instituto Superior de Educação, tendo em vista o que estabelece o art. 47, inciso de I a III do seu Regimento Geral e a legislação em vigor promoverá cursos de especialização.
- Art. 2º. Para cursos de especialização em áreas ainda não atingidas pelos cursos de graduação da Faculdade Guairacá, esta celebrará convênios com outras instituições de excelência.
- Art. 3º.- Os cursos de especialização deverão ser propostos pelos Colegiados de Curso, aprovados pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e homologação do CAEPE.

#### Seção II Dos objetivos

- Art. 4º. Os cursos de especialização oferecidos pela instituição terão como objetivos:
- I permitir ao graduando aprofundamento teórico-prático de parte dos conhecimentos obtidos nos cursos de graduação.
- II Oferecer condições de melhoria no desempenho das atividades de magistério nos diversos níveis e modalidades de ensino.
- III Contribuir na construção de novos conhecimentos e na formação de pessoal qualificado, com vistas à atuação profissional.
- IV Oferecer condições de apropriação do conhecimento científico, tecnológico e cultural.
- V Promover a pesquisa científica nas áreas de especialização, contribuindo para o atendimento das exigências do ensino e da sociedade.
- VI Fomentar o desenvolvimento de conhecimentos científicos, tecnológicos e culturais, por meio de estudos e pesquisas.



VII-Cooperar com os esforços do Poder Público e de outros setores para a preparação de recursos humanos.

VIII – Qualificar pessoal para todos os níveis e modalidades de ensino.

IX – Qualificar profissionais para a atuação em outros setores da sociedade e da cultura.

## Capítulo II Da Coordenação dos Cursos

#### Seção I Da Coordenação Geral dos Cursos e competências

- Art. 5º.- A Coordenação Geral dos cursos de especialização, realizados nesta instituição, será atribuída a um professor mestre ou doutor da instituição indicado pela Direção ouvido o CAEPE.
- Art. 6°. A Coordenação Geral compete:
- I acompanhar o andamento de todos os trabalhos referentes ao desenvolvimento dos cursos.
- II Manter entendimento com os Coordenadores de Cursos, observando a composição do corpo docente, a proposição das estruturas curriculares e a observação da legislação vigente.
- III empenhar o pagamento junto a Direção Administrativa e Financeira, conforme o orçamento aprovado no projeto.
- IV- Manter contatos e entendimentos com organizações nacionais e estrangeiras interessadas em fomentar o desenvolvimento dos cursos de especialização.
- V Tomar as medidas necessárias para a divulgação dos cursos, em conjunto com os coordenadores específicos.
- VI- Convocar e presidir reuniões com os coordenadores específicos dos cursos.
- VII Supervisionar e fazer cumprir as exigências decorrentes da concessão de bolsas e auxílios concedidos aos cursos.

#### Seção II Da Secretaria da Pós – Graduação

- Art. 7º. A Secretaria da Pós-Graduação compete:
- I receber e processar os pedidos de inscrição matricula e requerimento.
- II Manter atualizados os arquivos com dados dos docentes e discentes dos cursos.
- III Registrar em relatórios e atas específicas a freqüência e as notas obtidas pelos pós-graduandos.



- IV- Distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas.
- V Expedir para professores e alunos a documentação necessária.
- VI- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Coordenação Geral.

# Seção III Da Coordenação de Curso e competências.

- Art. 8º.- Cada curso de especialização oferecido pela instituição, possuirá um Coordenador de Curso indicado pelo respectivo Colegiado de Curso e homologado pelo CAEPE que deverá atender aos seguintes critérios:
- I possuir titulação mínima de mestre.
- II Pertencer ao quadro docente permanente da instituição, ou professor convidado pela instituição e aprovado pelo CAEPE.
- III Possuir disponibilidade para quando for necessário cumprir as exigências da CAPES.

#### Art. 9°.- Ao Coordenador de Curso compete:

- I acompanhar a realização das atividades didático-pedagógicas e o cumprimento das questões de natureza administrativa.
- II Elaborar o Relatório Final do curso de acordo com as normas legais e submetê-lo à apreciação da Coordenação Geral e do CAEPE.
- III Zelar pela qualidade didático-pedagógica do curso.
- IV Possibilitar a operacionalização do curso, orientando professores e alunos e viabilizando as matérias necessárias.
- V Designar comissão de seleção de bolsistas, zelando pelo cumprimento das normas do órgão financiador.
- VI Acompanhar os bolsistas, de forma a garantir o bom desempenho nas atividades do curso.
- VII Acompanhar, junto a Direção Administrativa e Financeira, os pagamentos de mensalidade dos alunos.
- VII Ao final de cada fase ou disciplina, realizar avaliação junto aos alunos sobre o andamento do curso.
- IX Fornecer em tempo hábil aos alunos, a lista de orientadores de monografia e/ artigo científico
- X Homologar a indicação do professor orientador de dois professores para a avaliação de cada monografia e/ artigo científico.

Parágrafo único – O Coordenador de Curso poderá ter no máximo três cursos sob sua responsabilidade simultaneamente.



# Capítulo III Da oferta e estruturação dos projetos

#### Seção I Da oferta dos cursos

- Art. 10 Os cursos de especialização serão oferecidos a egressos dos cursos de graduação, selecionados nos termos deste Regulamento.
- Art. 11 As propostas de cursos deverão ser elaboradas levando em conta as políticas institucionais, as orientações dos órgãos de fomentos e as determinações legais.

Parágrafo único – Os cursos não deverão reproduzir a estrutura genérica dos cursos de graduação.

- Art. 12 As propostas de cursos devem ser encaminhadas pelo Colegiado de Curso responsável a Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do início do curso.
- Art. 13 O Colegiado interessado deverá atender a seguinte tramitação:
- I elaboração da proposta do curso por meio de um coordenador.
- II Aprovação do curso pelo Colegiado
- III -Deliberação do Colegiado de Curso e protocolo para a Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós- Graduação.
- IV. Análise do projeto pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e aprovação do orçamento pela Direção Administrativa e Financeira
- V Encaminhamento para aprovação e homologação do CAEPE
- VI Deliberação do CAEPE.
- Art. 14 A divulgação do curso só poderá ocorrer após a sua aprovação junto ao CAEPE.

# Seção II Da estruturação do projeto de curso

- Art. 15 A proposta do curso deve conter os seguintes elementos:
- I nome do curso.
- II Colegiado de origem.
- III Justificativa da necessidade social e institucional do curso.



#### IV – Objetivos.

- V Estrutura e funcionamento do curso:
  - a) número de vagas e critérios estabelecidos, bem com a sistemática de seleção;
  - b) avaliação do desempenho do aluno no curso:
  - c) relação das disciplinas com ementas, carga horária, bibliografia e docente por elas responsáveis;
  - d) metodologia de ensino:
  - e) cronograma das atividades, incluindo data prevista para início e término do curso:
  - f) relação dos docentes acompanhado do curriculum-vitae de cada um, com carta de aceite, assim como do coordenador do curso.
  - g) recursos físicos e materiais.
  - h) previsões orçamentárias, discriminando despesas e fonte de recursos.

#### Capítulo IV Da reoferta de curso

#### Seção I Do projeto de reoferta de curso

- Art. 16 Entende-se por projeto de reoferta de curso de especialização, todo projeto cujo conteúdo já foi analisado e aprovado pelos órgãos colegiados da Faculdade Guairacá, independentemente de sua execução.
- Ar. 17 O projeto de reoferta de curso pode apresentar alterações no corpo docente desde que mantenha o mesmo nível de titulação.

# Seção II Da tramitação do projeto de reoferta de curso

Art. 18 – O projeto de reoferta de curso terá o seguinte trâmite:

I – aprovação da reoferta pelo Colegiado de Curso de origem

II –registro junto ao Protocolo Geral para a Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

III- aprovação do orçamento pela Direção Administrativa e Financeira.

IV – Deliberação de aprovação e homologação da reoferta pelo CAEPE.

### Capitulo V Da estrutura didática e estrutura curricular



#### Seção I Do corpo docente

- Art. 19 O corpo docente deve ser constituído em vista a titulação mínima exigida pela legislação vigente.
- Art. 20 A substituição de docentes em projetos já aprovados só poderá ocorrer mediante justificativa da coordenação do curso, por meio de declaração de impedimento do próprio docente e da devida aprovação da Coordenação Geral, devendo o docente substituído manter, no mínimo, o mesmo nível de titulação do docente substituído.

# Seção II Da duração do curso e do currículo

Art. 21 – Os cursos de especialização, poderão ser ministrados em uma ou mais etapas, não extrapolando o prazo máximo de dois anos consecutivos para o cumprimento da carga horária, incluindo o trabalho monográfico e/ou artigo científico.

Parágrafo único - Os cursos de especialização devem ter a duração mínima de 360 horas aula, não incluindo o tempo para estudo individual ou em grupo sem assistência docente, bem como a elaboração e apresentação da monografia e/ou artigo científico.

- Art. 22 O currículo de cada curso de especialização é formado por duas categorias de disciplinas:
- I disciplinas específicas;
- II disciplinas complementares.
- Art. 23 Os cursos de especialização destinados à qualificação docente para o ensino superior deverão destinar obrigatoriamente 60 (sessenta) horas para a formação didática pedagógica, devendo o restante ser dedicado ao conteúdo específico do curso, incluindo a iniciação à pesquisa.
- Art. 24 A duração da hora-aula dos cursos de especialização é de sessenta minutos.



## Seção III Do aproveitamento de disciplinas

- Art. 25 A critério da Coordenação Geral e da Coordenação de curso da pósgraduação, podem ser aceitos créditos em disciplinas equivalentes, para fins de integralização curricular, obtidos em outros cursos de especialização, até o limite de 1/3 da carga horária, desde que esta instituição possua conceito entre três e cinco junto ao INEP/MEC.
- Art. 26 A solicitação de aproveitamento deve ser feita pelo interessado mediante requerimento protocolado, acompanhado do histórico escolar do curso, do ementário e do programa da(s) disciplina(s) atestando:
- I carga horária cursada;
- II conteúdo ministrado;
- III conceito obtido.
- IV- comprovação do conceito da instituição junto ao INEP/MEC

#### Capítulo VI Do regime dos cursos Seção I Do calendário

- Art. 27 Os cursos de especialização poderão ser oferecidos na instituição como:
- I cursos modulares
- II cursos regulares
- III cursos modulares/regulares
- Par. 1º.- Os cursos modulares caracterizam-se pelo desenvolvimento de disciplinas em períodos concentrados, conforme cronograma proposto.
- Par. 2º.- Os cursos regulares caracterizam-se pelo desenvolvimento de disciplinas no período letivo, conforme cronograma proposto.
- Par. 3º. Os cursos modulares/regulares caracterizam-se pelo desenvolvimento de disciplinas com carga horária distribuída de forma modular e regular.



## Capítulo VII Da inscrição, da seleção e da matricula

#### Seção I Da inscrição

- Art. 28 Podem inscrever-se nos cursos de especialização e submeter-se ao processo de seleção, portadores de Diploma de Curso Superior que preencham os requisitos exigidos no projeto de cada curso.
- Art. 29 No ato da inscrição o candidato deve apresentar a Coordenação Geral da Pós-Graduação os seguintes documentos:
- I formulário de inscrição devidamente preenchido.
- II Fotocópia do diploma de graduação ou documento que comprove a sua conclusão.
- III fotocópia do histórico escolar da graduação;
- IV fotocópia dos documentos pessoais;
- V duas fotos 2x2 recentes;
- VI- pagamento da taxa de inscrição;
- VII- outros documentos previstos no projeto.

#### Seção II Da seleção e da matricula

Art. 30 – Havendo maior número de interessados do que o de vagas ofertadas no projeto do curso, pode a matrícula ser procedida de um processo de seleção conforme o previsto no projeto.

# Capítulo VIII Da matricula em disciplinas isoladas

#### Seção I Do ingresso

Art. 31 – A qualquer interessado que tenha concluído curso de graduação fica permitida a matricula em disciplinas ofertadas pela Instituição em cursos de especialização, mesmo sem a prévia seleção ocorrida no início dos cursos e sem o compromisso de complementar a grade curricular do referido curso.



- Art. 32 A matrícula do que trata o artigo anterior é considerada como realizada em disciplina isolada, ficando limitada ao máximo a três por curso e aluno/ano.
- Art. 33 A solicitação de matrícula em disciplina isolada é feita mediante requerimento apresentado à Coordenação Geral da Pós-Graduação, no prazo mínimo de cinco dias antes do início da disciplina.

Par. Único – Em caso de necessidade de seleção de inscritos, essa será realizada do acordo com critérios estabelecidos entre o professor da disciplina e a coordenação do curso.

Art. 34- Compete a Direção Administrativa e Financeira estabelecer o valor da matrícula em disciplina isolada.

#### Seção II Dos certificados de disciplina isolada

- Art. 35- O aluno matriculado em disciplina(s) isolada(s) tem sua freqüência e aproveitamento registradas em documento próprio.
- Art. 36- Será expedido certificado ao aluno que obtiver no mínimo conceito C (nota igual ou superior a 7,0 (sete) a 7.9), e freqüência igual ou superior a 75% na disciplina que estiver matriculado.
- Art. 37 O certificado do que trata o artigo anterior será expedido pela Secretaria Geral da Faculdade Guairacá, conforme normas internas da Instituição e deve conter:
- I nome do aluno:
- II nome do curso em que a disciplina cursada foi oferecida;
- III relação da(s) disciplina (s), carga horária, freqüência, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e titulação do(s) docente (s) por ela(s) responsável;
- IV data da expedição e assinaturas do Diretor, do Coordenador Geral e do Coordenador de Curso.



## Capitulo IX Da avaliação

#### Seção I Do aproveitamento e da freqüência

Art. 38 – O aproveitamento do rendimento do aluno é verificado por meio de avaliações, em cada disciplina, sendo a nota expressa em conceitos, com as seguintes equivalências:

I - conceito A = 9,0 a 10,0

II - conceito B = 8.0 a 8.9

III – conceito C = 7.0 a 7.9

Art. 39 – Ficará reprovado na disciplina o aluno que:

I - obtiver conceito inferior a C (nota inferior a 7,0);

II – com freqüência inferior a 75%.

#### Seção II Da entrega dos resultados de avaliação

Art. 40 – O resultado da avaliação dos alunos deverá ser entregue pelo professor a Coordenação do Curso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a conclusão do período de desenvolvimento da disciplina.

### Seção III Da aprovação no curso e do pedido de reoferta da disciplina

- Art. 41 'E considerado aprovado no curso o aluno que satisfazer os seguintes requisitos:
- I obtenção do número mínimo de horas e créditos definidos no projeto do curso;
- II freqüência mínima de 75% em cada disciplina;
- III conceitos A, B ou C, conforme o descrito no artigo 38 e seus incisos.
- IIV aprovação da monografia e/ artigo científico.
- Art. 42 É facultado ao aluno solicitar a reoferta de alguma disciplina que tenha sido reprovado.
- Par. 1º. A solicitação de que trata o caput deste artigo deve ser feita até trinta dias após a divulgação oficial da nota/conceito.
- Par. 2º. Cabe a Coordenação de Curso ouvida a Coordenação Geral, deliberar quanto à reoferta.



Par. 3º. – Cabe ao(s) requerente(s) arcar com as despesas decorrentes da reoferta da disciplina.

#### Capítulo X Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 43 – Para obtenção do certificado de especialização o aluno deverá apresentar obrigatoriamente um trabalho de conclusão de curso.

Parágrafo único – O trabalho de conclusão de curso a que se refere o caput do artigo poderá ser um trabalho monográfico ou um artigo científico conforme o determinado no projeto de curso.

Art. 44 – O trabalho de conclusão de curso sobre forma de MONOGRAFIA ou ARTIGO CIENTIFICO, deve propiciar aos alunos da pós-graduação a oportunidade de demonstrar as competências adquiridas para elaborar texto e pesquisa científica.

### Seção I Do prazo de entrega da monografia e/ou artigo científico

- Art. 45 A monografia referida no artigo anterior é individual e obrigatória nos cursos de especialização que habilitem à docência.
- Art. 46 O prazo para entrega da monografia e/ou artigo cientifico será estabelecido no projeto sendo que o prazo máximo de duração do curso deve obedecer à legislação vigente.

#### Seção II Do orientador

- Art. 47 Cada aluno do curso deve escolher um orientador do rol de docentes proposto pelo Coordenador de Curso e divulgado até a conclusão dos créditos.
- Par. 1º.- Além de pertencer ao corpo docente do curso e ter a titulação mínima de mestre, o orientador deve, ainda, possuir formação na área do tema da monografia e/ou artigo científico.
- Par. 2º.- Excepcionalmente e após consulta junto ao Coordenador do Curso, o aluno poderá indicar um orientador que não pertença ao quadro da instituição,



desde que possua a titulação necessária na área da monografia e/ou artigo científico justificando a escolha.

Art. 48 – Cada orientador pode assumir no máximo dez orientados ao mesmo tempo, independentemente do número de cursos que atue.

Par. Único – Na medida em que forem sendo concluídas as orientações o professor poderá assumir outros alunos, desde que respeitado o limite previsto.

### SEÇÃO IV Do modelo de monografia

Art. 49 – A monografia pode se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

- I- pesquisa de campo;
- II- pesquisa de laboratório:
- III- pesquisa bibliográfica;
- IV- pesquisa teórica.

Art. 50 - A monografia deverá ter a seguinte estrutura:

I.folha de rosto;

II. folha de aprovação;

III. resumo, resumo em inglês;

IV.sumário:

V. introdução;

VI. desenvolvimento;

VII consideração finais (conclusão);

IX. referencias e anexos se houver., atendendo as normas técnicas vigentes da ABNT

Parágrafo 1° Sempre que houver necessidade novos itens poderão ser acrescidos à estrutura do trabalho.

Art. 51 – A monografia deverá ter no mínimo 30 (trinta) folhas não incluindo folha de rosto, folha de aprovação, resumo, sumário e anexo.

### SEÇÃO V Do modelo de artigo científico

Art. 52 – O artigo científica pode abordar tema teórico ou teórico-prático.



Art. 53 - Para a elaboração do artigo científico devem ser seguidas as seguintes normas técnicas:

- I. Os artigos deverão ser enviados digitados em arquivo.DOC (Microsoft Word) com no mínimo 10 páginas e máximo 20.
- II. O trabalho deve ser apresentado na seguinte seqüência:

Título do trabalho; nome (s) do(s) autor (ES);

- III.. A primeira página deve incluir:
- a) o Título, com sua tradução para o inglês, ou na língua estrangeira em que foi escrito o artigo com sua tradução para o português, centralizado, em maiúsculas, sem negrito ou grifo;
- b) o(s) nome (s) do(s) autor (es), itálico, letras maiúsculas somente para as iniciais, duas linhas abaixo do título à direita, com um asterisco que remeterá ao pé da página para identificação da instituição a que o autor pertence, cidade, país (no caso de trabalho proveniente de país estrangeiro), titularidade acadêmica e funcional e endereço eletrônico (e-mail).
- c) RESUMO: o texto deverá vir acompanhado de um resumo na língua em que foi escrito, colocado após o nome do autor, e de um resumo em inglês (ABSTRACT). O resumo não poderá ultrapassar oito linhas (80 palavras) As palavras RESUMO e ABSTRACT devem vir em maiúsculas, seguidas de dois pontos, três linhas abaixo do nome do autor, sem adentramento. Na mesma linha iniciar o texto do resumo ou do abstract.
- d) Palavras-chave na língua utilizada no artigo e em inglês (Keywords) no máximo cinco.
- IV. Tipo de letra: Times New Roman ou similar, corpo 12.
- V. Espaçamento: espaço simples entre linhas e parágrafos; espaço duplo entre partes, tabelas, ilustrações etc.
- VI. Adentramento 1 (um) para assinalar parágrafos.
- VII. Trechos de textos blocados devem ser destacados como citação.
- VIII. Tabelas, ilustrações (fotografias, desenhos, gráficos etc.) e anexos devem vir prontos para serem impressos, dentro do padrão geral do texto e no espaço a eles destinados pelo(s) autor(es). Para anexos que constituem textos já publicados, incluir bibliografia completa bem como permissão dos editores para publicação.
- IX. Subtítulos: sem adentramento, em maiúsculas, numerados em número arábico; a numeração não inclui a introdução, a conclusão e a bibliografia.
- X. As referências bibliográficas (somente trabalhos citados no texto) devem ser dispostas da Seguinte forma:
- a) livros nome do autor, título do livro (em itálico), local de publicação, editora, data da publicação.
- b) capítulos de livro nome do autor, título do capítulo (sem destaque), a preposição in seguida das referências do livro: nome do autor ou organizador, título do livro (em itálico), local de publicação, editora, data, acrescentando-se os



números das páginas.

- c) artigos de periódicos nome do autor, título do artigo (sem destaque), nome do periódico (em itálico), volume e número do periódico, números de páginas, data de publicação.
- XI. As indicações bibliográficas no corpo do texto deverá se resumir ao último sobrenome do autor, à data de publicação da obra e à página, quando necessário e devem aparecer entre parênteses (autor, seguido de vírgula, data identificadora do trabalho, seguida de dois pontos e do(s) número (s) da (s) página(s) citada(s). Se o nome do autor estiver citado no texto, indicam-se, entre parênteses, apenas a data e a página.
- XII. Notas: devem aparecer ao pé da página, corpo 10, numeradas de acordo com a ordem aparecimento; a chamada, o número referente à nota, deve estar sobrescrito; os destaques (livros, autores, artigos) devem ser dados em itálico e/ ou negrito, conforme a necessidade.
- XIII. Anexos: caso existam, devem ser colocados antes das referências bibliográficas, precedidos da palavra ANEXO, sem adentramento e sem numeração.
- XIV. Referências bibliográficas: as palavras REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS em maiúsculas, sem adentramento, duas linhas antes da primeira entrada. Obedecer às normas da ABNT..
- XV. As Normas que não foram especificadas nessa chamada seguem as normas técnicas da ABNT

Art.54 – Caberá ao orientador do artigo cientifico orientar o pós-graduando quando forem necessárias adotar normas diferenciadas a publicação em revista que não a da instituição.

### Seção VI Da avaliação do TCC

Art.55 — O trabalho escrito e a apresentação oral do acadêmico tanto na monografia quando no artigo científico será avaliada por uma banca examinadora composta pelo orientador e dois avaliadores indicados pelo orientador e homologados pelo Coordenador de Curso, que atribuirão, individualmente, nota ao trabalho.

Art. 56 - O pós-graduando será avaliado em duas modalidades:

- Avaliação da apresentação oral e;
- II. análise do trabalho escrito.



- Art. 57 Ao TCC escrito (monografia e/ou artigo cientifico) será dada nota de 0,0 (zero) a 7,0 (sete) e a apresentação oral nota de 0,0 (zero) a 3,0 (três)..
- Par. 1°-No trabalho escrito, cada membro deve avaliar a organização seqüencial, a estruturação formal, a argumentação, a profundidade do conteúdo, a correção gramatical, a bibliografia e a correlação do conteúdo.
- Par. 2° Na apresentação oral, cada membro deve avaliar domínio do conteúdo, a clareza e a objetividade do trabalho, a coerência temática entre o enunciado e a conclusão.
- Art. 58 O conceito mínimo para aprovação da monografia e/ou artigo cientifico é 7,0 (sete inteiros) obtido da média das notas emitidas pelos avaliadores.
- Art.59 A monografia e/ou artigo cientifico que não for aprovado, pode ser refeita e submetida à nova avaliação no prazo de trinta dias, obedecido a todos os critérios avaliativos previstos neste regimento.
- Art. 60 O pós-graduando com o TCC (monografia e/ou artigo cientifico) aprovado sem restrições, compreendendo nota igual ou superior a 9,0 (nove), e neste caso deverá entregar a Coordenação do Curso uma cópia impresa e gravada em CD, formado rtf, de acordo com o modelo determinado pela instituição, na data definida pelo Coordenador de Curso.
- Art. 61 Cabe ao orientador a decisão sobre submeter ou não o TCC aprovado a analise para publicação, na Revista Eletrônica da Pós-Graduação da Faculdade Guairacá.
- Art. 62 O TCC (monografia e/ou artigo cientifico) aprovado com restrições, compreendendo nota entre 7,0 (sete inteiros e) 8,9 (oito vírgula nove) deve seguir o seguinte trâmite:
- I o aluno efetua as correções apontadas pela banca num prazo máximo de 30(trinta) dias.
- II O orientador confere as correções efetuadas e encaminha ao aluno para providenciar a cópia impresa.
- III após a avaliação e aprovação do TCC, o aluno deverá no prazo de dez dias protocolar junto a Coordenação do Curso a versão definitiva.
- Art. 63 A avaliação será documentada em ata elaborada pelo Presidente da Banca (orientador do TCC), onde devem constar as notas que cada examinador atribuiu ao aluno e anexada a ela a ficha de avaliação correspondente.



- Art. 64 A duração da Banca Examinadora será de no máximo 45 minutos, para cada TCC assim divididos:
- I apresentação oral terá duração máxima de 25 (vinte e cinco) minutos.
- II a argüição da banca examinadora terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos de argüição pelos membros da banca examinadora com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos.
- Art.65 A coordenação da mesa, o controle do tempo e a redação da ata será de responsabilidade do professor orientador.
- Art. 66 É considerado reprovado, sem direito a recurso, o TCC em que for constatado plágio.

## Capitulo XI Dos certificados e do relatório final do curso

### Seção I Da expedição de certificados e históricos

Art. 67- Após a conclusão dos cursos, a Faculdade Guairacá expedirá o certificado e o histórico da especialização e/ou aperfeiçoamento nas seguintes condições:

I – de especialização, ao aluno que tenha concluído os créditos teóricos do curso, com freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de 70% em cada disciplina e cuja monografia e ou artigo científico tenha sido aprovado.

II – de aperfeiçoamento, ao aluno que tenha cursado no mínimo, 180 horas, nas condições do inciso I deste artigo, ou que tenha completado os créditos teóricos, sem a apresentação e/ou aprovação do trabalho monográfico e/ou artigo científico.

Art. 68 – Os certificados expedidos devem conter:

I – nome do curso:

II – identificação do aluno:

III – data da conclusão do curso;

 IV – data de expedição e assinatura da Direção, Coordenador Geral e Coordenador de Curso.

Art. 69 – Os históricos expedidos devem conter:

I – nome do curso;

II - nome do aluno:



- III relação das disciplinas, carga horárias, freqüências, notas ou conceitos obtidos pelo aluno, nome e titulação dos docentes por elas responsáveis;
- IV o titulo da monografia e/ ou artigo cientfico aprovada com o conceito obtido;
- V a declaração de que o curso cumpriu todas as disposições do presente regulamento;
- VI data da expedição, assinaturas do Diretor, do Coordenador Geral e do Coordenador de Curso.
- Art. 70 No caso de aproveitamento de disciplina(s) conforme o Capitulo V. Seção II, deste Regulamento, os dados a ela(s) referentes devem constar também no histórico escolar.
- Art. 71 Os certificados ficam à disposição dos alunos concluintes do curso, trinta dias após a publicação do resultado da monografia e/ou artigo científico e após apresentado o relatório final pelo Coordenador de Curso.

#### Seção II Do relatório final de curso.

Art. 72 – O aluno que não apresentar a monografia ou o artigo científico de acordo com as normas vigentes neste regulamento não receberá a certificação até que sua situação seja regularizada.

# Capitulo XII Das disposições finais

- Art. 73 Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pela Coordenação Geral, ouvida a Coordenação de Curso.
- ART. 74 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução nº 009/05.

Prof. Ms. Juarez Matias Soares Diretor Geral